



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**

### **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**

---

#### **LEI MUNICIPAL Nº 122/1992**

Data: 20 de fevereiro de 1992

#### **CONCEDE REDUÇÃO NO VALOR DOS DÉBITOS EM ATRASO.**

**Ademar Ribas do Valle**, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

#### **LEI**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 50% (cinquenta por cento) de redução na correção monetária dos débitos em atraso com esta Municipalidade, que forem liquidadas até 31/05/1992.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapoá (SC), 20 de fevereiro de 1992

ADEMAR RIBAS DO VALLE  
Prefeito Municipal